



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## LEI Nº 155/82

Aprova os Orçamentos dos Municípios de São Mateus e Jaguaré, para o exercício de 1.983.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de São Mateus para o exercício de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em Cr\$ 1.000.000.00 ( Hum Bilhão de Cruzeiros ) e fixada a Despesa em igual importância.

Art. 2º - De igual modo, fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Jaguaré para o exercício de 1983, discriminado pelos respectivos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em Cr\$ 230.000.000,00 ( Duzentos e Trinta Milhões de Cruzeiros ) e fixada a Despesa em igual importância.

Art. 3º - A Receita, para ambos os Municípios será realizada na forma da Legislação Vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

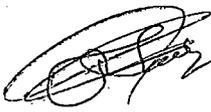
1 - Receita do Município de São Mateus:

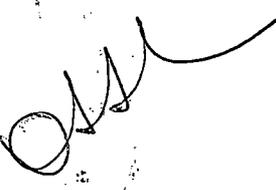
### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....Cr\$ 73.000.000,00

Receita Patrimonial .....Cr\$ 10.000.000,00

Continuação ...

  
Ovídio Ruiz  
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação ...

Receita Agropecuária .....	Cr\$ 1.000.000,00
Transferencias Correntes .....	Cr\$ 506.000.000,00
Outras Receitas Correntes .....	Cr\$ 10.000.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>Cr\$ 600.000.000,00</b>

## RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito .....	Cr\$ 250.000.000,00
Alienação de Bens .....	Cr\$ 5.000.000,00
Transferencias de Capital .....	Cr\$ 101.506.100,00
Outras Receitas de Capital .....	Cr\$ 43.493.900,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>Cr\$ 400.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$ 1.000.000.000,00</b>

II - Receitas do Município de Jaguaré:

## RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributária .....	Cr\$ 2.000.000,00
Receita Agropecuária .....	Cr\$ 100.000,00
Transferencias Correntes .....	Cr\$ 114.300.000,00
Outras Receitas Correntes .....	Cr\$ 900.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>Cr\$ 117.300.000,00</b>

## RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito .....	Cr\$ 50.000.000,00
Transferencias de Capital .....	Cr\$ 61.950.000,00
Outras Receitas de Capital .....	Cr\$ 750.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>Cr\$ 112.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$ 230.000.000,00</b>

Continuação ...

**Tulio Pariz**  
Município Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

continuação. . .

Art. 4º - A Despesa será realizada conforme

os seguintes dobramentos:

I - Pelo Município de São Mateus  
segundo às categorias Econômicas

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$ 600.000.000,00
Despesas de Custeio.....	R\$ 529.800.000,00
Pessoal.....	R\$ 377.900.000,00
Outras.....	R\$ 151.900.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 70.200.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	R\$ 400.000.000,00
Investimentos.....	R\$ 341.000.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 59.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$ 1.000.000.000,00

II - Pelo Município de Jaguaré:

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$ 117.300.000,00
Despesas de Custeio.....	R\$ 108.200.000,00
Pessoal.....	R\$ 56.350.000,00
Outras.....	R\$ 51.850.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 9.100.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	R\$ 112.700.000,00
Investimentos.....	R\$ 97.700.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 15.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$ 230.000.000,00

Art. 5º - Ficam os Chefes do Poder Executivo

de ambos os Municípios autorizados a:

continua. . .

*Guilherme Bariz*  
Prefeito Municipal

*Alf*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

continuação. . .

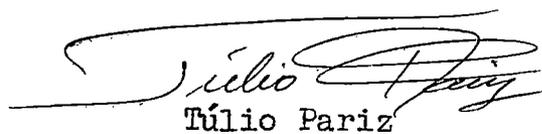
- a) efetuar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da Receita estimada ( Art. 60 , Item I e Art. 67, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;
- b) por Decreto, proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964; e
- c) elaborar os Orçamentos Analíticos, com base nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 6º - Na execução dos Orçamentos das Câmaras Municipais, ficam os Chefes do Poder Legislativo autorizados a, mediante Atos da Mesa, abrir Créditos Suplementares - observados os limites contidos no Art. 5º letra B desta Lei, - desde que os recursos para abertura desses Créditos, sejam provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias dos seus respectivos Orçamentos.

*OSL*  
Art. 7º - É facultada à Câmara de Jaguaré, a ser instalada em 31 de janeiro de 1.983, se assim entender, a homologação do Orçamento do seu Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Mateus, aos três de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.

  
Túlio Pariz

Prefeito Municipal

continua. : .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

continuação...

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura,  
na data supra.

  
Odvar Rodrigues de Oliveira  
Secretário Municipal